



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM TRÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e doze minutos, foi aberta a décima nona sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva Antônio Adrualdo, Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, por motivo de gozo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 18ª Sessão, ordinária e telepresencial, realizada em vinte de outubro do corrente ano, que foi aprovada sem ressalvas. Dando continuidade, acolheu, por unanimidade, a proposta apresentada pelo Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, no sentido de registrar **MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento da Sra. Maria Nilda Leão Praxedes, mãe do Desembargador Otávio Praxedes, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL) e Desembargador do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL)**, ocorrido na presente data, vítima de embolia pulmonar, aos 93 anos, **rogando que Deus dê conforto aos corações enlutados**. Na sequência, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, caderno nº. 3.333/2021, em 20/10/2021, às fls. 1/3, e publicada no dia 13/10/2021, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR Nº 03, de 30 de abril de 2020, que regulamenta o julgamento das sessões telepresenciais, foram julgados os processos constantes na Sala de Julgamento de Sessões Telepresencial, a seguir: **Ordem: 9 Processo Nº 0000198-52.2021.5.19.0000 - AGRAVO REGIMENTAL Relator LAERTE NEVES DE SOUZA AGRAVANTE: VIVIANE HOLANDA DE BRITO SILVA ADVOGADOS: MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA - OAB: AL3241; JOSÉ MAURICIO LACERDA CANSANÇÃO - OAB: AL1623 AGRAVADO: ITAÚ UNIBANCO S.A. ADVOGADO: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA - OAB: AL8736 AGRAVADO: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ AGRAVADO: EXMº SR. DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA.** Não computado o voto do Exmº Sr Desembargador Relator, nos termos do artigo 213 do Regimento Interno desta Corte. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 2 Processo Nº MSCiv-0000199-37.2021.5.19.0000 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA IMPETRANTE ITAU UNIBANCO S.A. ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB: 8736-A/AL) IMPETRADO Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Maceió TERCEIRO INTERESSADO LUIZA LADEIRA RAMALHO DECASTRO ADVOGADO MARCOS ADILSON CORREIA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DE SOUZA (OAB: 3241/AL) CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. O advogado Marcos Adílson Correia de Souza, OAB/AL 3.241, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela listisconsorte. **Resolveu:** por unanimidade, denegar, em definitivo, a segurança pleiteada pelo impetrante. Custas processuais no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão, e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 1 Processo Nº MSCiv-0000155-18.2021.5.19.0000** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Revisor VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA IMPETRANTE BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA (OAB: 18855/PE) IMPETRADO Cícero Alanio Tenorio de Melo, Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Maceió CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO TERCEIRO INTERESSADO WILLIAM DA SILVA. Assegurada a sustentação oral pelo impetrante a advogada Rafaela Carvalho Batista da Silva, OAB/PE 1.131-B. **Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 17.11.2021 às 9h, em razão da ausência da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa (Revisora) por gozo de saldo de férias. **Ordem: 8 Processo Nº AR-0000128-35.2021.5.19.0000** Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSAAUTOR ELISIRENE MELO DE OLIVEIRA CALDAS ADVOGADO SAMUEL SOUZA VIEIRA (OAB: 15782/AL) RÉU CARLOS ALBERTO DE ANDRADE SILVA ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE ANDRADE SILVA (OAB: 4695/AL) RÉU FERNANDO CARLOS ARAUJO DE PAIVA ADVOGADO FERNANDO CARLOS ARAUJO DE PAIVA (OAB: 2996/AL). Fez sustentação oral, pelo réu em causa própria o advogado Carlos Alberto de Andrade Silva, OAB/AL 4695. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer da ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido de rescisão do julgado e prejudicada a alegação de deserção suscitada pelo requerido, em sua contraminuta, e deixar de acolher a impugnação ao valor da causa, porque baseada na totalidade dos valores devidos a título de honorários advocatícios nos autos originários, o que não corresponde ao proveito econômico pretendido pela autora. Custas pela autora, fixadas no importe de R\$ 2.297,14 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), calculadas sobre o valor de R\$114.857,08 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), valor atribuído à causa na inicial. **Ordem: 11 PROCESSO nº 0000243-56.2021.5.19.0000 (AG. REG.) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** AGRAVANTE: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO: Jose Rubem Angelo AGRAVADO: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL. Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL12.959. **Resolveu:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que conhecia e negava provimento ao agravo regimental, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. Os demais Exmos(as). Srs.(as) Desembargadores(as) reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 3 Processo Nº MSCiv-0000212-36.2021.5.19.0000** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Revisor ANTONIO ADRUALDOALCOFORADO CATAO IMPETRANTE EMPRESA BRASILEIRA DECORREIOS E TELEGRAFOS IMPETRADO Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maceió TERCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

INTERESSADO JOEL FERREIRA CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resolveu:** por maioria, denegar a segurança postulada. Custas pelo impetrante, no valor de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que concedia a segurança para suspender os efeitos da decisão que antecipou os efeitos da tutela, determinando a redução da carga horária, sem redução dos vencimentos, do reclamante dos autos do processo n. 0000590-86.2021.5.19.0001. **Ordem: 4 Processo N° MSCiv-0000217-58.2021.5.19.0000** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Revisor ANTONIO ADRUALDOALCOFORADO CATAO IMPETRANTE FELICIANA MARIA LYRA PADILHA ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO (OAB:10800/AL) IMPETRADO Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Maceió TERCEIRO INTERESSADO MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA FRANCISCO CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resolveu:** por unanimidade, conceder em parte a segurança postulada para reduzir para 20% o percentual dos bloqueios efetuados nas contas bancárias da impetrante. Custas dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 5 Processo N° MSCiv-0000224-50.2021.5.19.0000** Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA IMPETRANTE MARIA JOSE FEIJO MEDEIROS ADVOGADO FRANCIMAR MELOALBUQUERQUE (OAB: 16850/AL) IMPETRADO Cícero Alanio Tenorio de Melo, Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Maceió TERCEIRO INTERESSADO CLEONE DE OLIVEIRA CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resolveu:** por unanimidade, conceder parcialmente a segurança ora perseguida, limitando o bloqueio de crédito ao percentual de 20% dos vencimentos da impetrante. Custas no importe de R\$22,00 (vinte e dois reais), calculadas em 2% sobre o valor da causa, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão, e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 6 Processo N° MSCiv-0000234-94.2021.5.19.0000** Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA IMPETRANTE AGROPECUARIA INDIANA LTDA ADVOGADO WILTON ANTONIO FIGUEIROALIMA (OAB: 3522/AL) IMPETRADO Juízo da 1ª Vara de Trabalho de São Miguel dos Campos ADVOGADO ANDRE RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB: 4815/AL) TERCEIRO INTERESSADO JOSE LAELSON GONCALVES DASILVA CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resolveu:** por unanimidade, denegar a segurança postulada. Transitada em julgado a decisão, e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 7 Processo N° MSCiv-0000009-74.2021.5.19.0000** Relator ANTONIO ADRUALDOALCOFORADO CATAO Revisor JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR IMPETRANTE ELINALDO JOSE DA SILVA ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO (OAB:10800/AL) IMPETRADO Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Maceió TERCEIRO INTERESSADO ERIVALDO MOACIR DA SILVA ADVOGADO JOSE INALDO DOS SANTOS (OAB:17170/AL) CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Resolveu:** por unanimidade, conceder a segurança vindicada para tornar definitiva a liminar deferida para cassar a decisão na parte em que determinou a suspensão dos efeitos da CNH do ora impetrante. **Ordem: 10 PROCESSO n.º 0000235-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

79.2021.5.19.0000 (AG. REG.) DESEMBARGADOR: LAERTE NEVES DE SOUZA AGRAVANTE: ESTADO DE ALAGOAS AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO AGRAVADO: DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRT 19ª REGIÃO **Resolveu:** por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, restando prejudicado o exame do agravo regimental. Sem custas processuais, tendo em vista que o agravante/impetrante é o Estado de Alagoas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às dez horas e trinta minutos do dia três do mês de novembro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, José Marcelo Vieira de Araújo.